Resolução nº : 1512/99
Protocolo nº : 415060/97
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Determinar a realização de inspeção "in loco", nos termos da Instrução nº 13925/98 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 132/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência desta Corte.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA